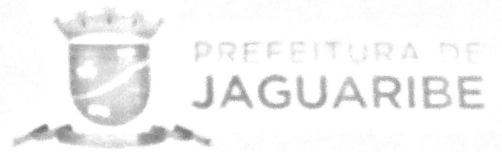


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO 28/6/2023  
Marta  
Raimunda Mesbly Diógenes Pinheiro  
Secretária Geral



Mensagem Nº 020, de 27 de junho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

APRESENTAÇÃO EM 30/6/2023  
APROVADO EM 1º TURNO EM \_\_\_\_\_  
APROVADO EM 2º TURNO EM \_\_\_\_\_

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação desta Respeitável Casa de Leis, o Projeto de Lei ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º e 2º, DA LEI 1.183, DE 27/11/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A pretensão legislativa em comento tem como finalidade incluir no art. 1º da Lei 1.183, de 27/11/2013, recurso pecuniário de auxílio moradia e no art. 2º da mesma Lei, o valor dos recursos para alimentação e, também, para moradia, posto que em mencionada Lei, não há contemplação com auxílio moradia para o médico do PROGRAMA MAIS MÉDICO DO BRASIL que não reside no Nosso Município.

A alteração dos valores e a definição do auxílio moradia em forma de Lei faz com que o Município de Jaguaribe seja mais atrativo aos médicos do Programa do Governo Federal, possibilitando o melhor atendimento da população e a melhoria da saúde em nosso Município.

A matéria ora submetida a este Poder, segue revestida de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, tendo em vista que a contratação dos profissionais do Programa Mais Médico do Brasil ocorrerá no mês de julho de 2023.

Cordialmente,

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES  
DIÓGENES 01481466358  
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIÓGENES 01481466358  
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3  
Reason:  
Location: Standard Appearance  
Date: 2023.06.27 08:57:03.00

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador  
José Rui Peixoto Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei Municipal Nº. 020, de 27 de junho de 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º e 2º, DA LEI  
1.183, DE 27/11/2013 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 1.183, de 27/11/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

]

**“Art. 1º.** Fica concedido recurso pecuniário para moradia e alimentação aos médicos participantes do **Programa Mais Médicos do Brasil**, que atuam neste Município, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal no. 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial Nº. 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial, nos artigos 9º, 10, 11 e o Edital N.º 38, de 8 de julho de 2013.SGTES/MS, anexo, na Cláusula 3.1, alíneas “i” e “j”, que trata da recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável, aos médicos participantes do Programa.

**Art. 2º** - O artigo 2º da Lei 1.183, de 27/11/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 2º** - O recurso pecuniário a ser concedido pelo Município será para o fornecimento da alimentação no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) e para auxílio moradia, no valor de R\$. 1.000,00 (hum mil reais), por médico participante do Programa, conforme orientação da Portaria Nº 23 de 01 de outubro de 2013.”

**Art. 3º** - Fica incluído o parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação:



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**Parágrafo Único.** O auxílio moradia só será pago ao médico que não possuir residência fixa no Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES  
DIOGENES:01481466356  
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356  
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3  
Reason:  
Location: Standard Appearance  
Date: 2023-06-27 08:39-03:00

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

**Prefeito Municipal**